



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 101/2.025

**(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO O AUTO DE VISTORIA DOS
BOMBEIROS, NA EMEB DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99025/2.025

PROCESSO SA/DL Nº 144/2.025

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

UASG: 986727

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/07/2.025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2.025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 7 de agosto de 2.025 e havendo a necessidade de prorrogação a Comissão de Contratação definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pela Comissão de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> referente à presente concorrência eletrônica, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet www.montealto.sp.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 144/2.025, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
---------	---------------------------------

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99025/2.025 - PROCESSO SA/DL Nº 144/2.025



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha Orçamentária;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Executivo;
Anexo VII	- Modelo de Declarações;
Anexo VIII	- Atestado de Vistoria Técnica;
Anexo IX	- Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;
Anexo X	- Minuta contratual;
Anexo XI	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo XII	- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo XIII	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.06.02.12.361.0016.2031.4.4.90.51.00
Ficha Analítica nº 465

02.06.02.12.361.0016.2031.4.4.90.51.00
Ficha Analítica nº 1992

02.06.02.12.361.0016.2031.4.4.90.51.00
Ficha Analítica nº 2024

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada para implantação de sistemas preventivos contra incêndio, incluindo o Auto de Vistoria dos Bombeiros, na EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros, tudo conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, poderá vistoriar o local da prestação de serviço, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As vistorias serão agendadas na Secretaria de Educação, pelo telefone (16) 3244-3114, no horário das 8:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido o “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VIII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da vistoria, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.2.1 - A vistoria técnica não é obrigatória, para a licitante que não realizar deverá juntar aos documentos de habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo IX.

1.3 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta concorrência empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar da presente concorrência deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras do Governo Federal, relativos à Concorrência Eletrônica.



2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada concorrência eletrônica.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1 - **Recomenda-se que o licitante, antes de digitar sua proposta na plataforma Compras.Gov, preencha o Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, como um rascunho, importante para organizar e estruturar a proposta definitiva de forma clara e coesa, evitando erros e incoerências da proposta final escrita que deverá ser enviada quando solicitada pela Comissão de Contratação e que o valor da proposta total final escrita deverá ser aquele ofertado na etapa de lances.**

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 - Os preços unitários e total do objeto, incluindo todos os custos para a garantia da execução da obra, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características do objeto da presente licitação.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - As propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.13 - Na formulação da proposta, o licitante deverá atentar ao contido no parágrafo 5º, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto ao valor ofertado.



5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 - Registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente.

5.1.2.2 - Qualificação Técnica Profissional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CFT, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra de instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio.

5.1.2.3 - Qualificação Técnica Operacional:

a) Certidões ou atestados em nome da empresa licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução obra de instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio ou de complexidade tecnológica e operacional superior.

5.1.2.4 - A demonstração da qualificação técnica deverá ser Técnica Profissional e Técnica Operacional.

5.1.2.5 - Para as empresas que realizarem a vistoria técnica, o Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria de Educação, conforme Anexo VIII, para as empresas que não realizaram a vistoria técnica, Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme Anexo IX.

5.1.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.4.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou do último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices contábeis:

a.1) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,00 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

a.4) para a apuração dos referidos índices contábeis será utilizado o de maior valor absoluto dentre os balanços.

b) certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



b.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a licitante apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Contratação no ato de sua apresentação.

5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VII, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



i) que assume a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

5.6 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII, deste Edital;

5.6.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real);

6.6.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço total ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.21 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

6.21.1 - O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e o cronograma físico-financeiro.

6.21.2 - A proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

6.21.3 – O cronograma físico financeiro final deverá ser apresentado nos termos do Anexo V.

6.22 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.1 - O prazo estabelecido pela Comissão de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

6.23 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.23.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.23.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.23.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23.5 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



6.23.5.1 - Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.25 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - Relação de empresas apenadas pela Administração Municipal de Monte Alto.

7.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital.

a.1) O Pregoeiro poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



a.2) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pela Comissão de Contratação no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, a Comissão de Contratação informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Comissão de Contratação deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública da Concorrência Eletrônica, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

8.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos recursos por parte da Secretaria de Finanças e Orçamento.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.4 - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinatura.

8.6 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.8 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.8.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Municipal.

8.8.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução das obras e serviços será de 3 (**três**) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras e Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

9.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

9.3 - O Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação da Administração Municipal da **CONTRATANTE** será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

9.4 - A empresa contratada se obriga a manter nas obras, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorram durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização do Município, sempre que esta solicitar.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.5 - A empresa contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pelo Município a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

9.6 - Serão obrigações da empresa contratada:

9.6.1 - Providenciar instalações de água e energia para a obra, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

9.6.2 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do Município a todas as partes da obra.

9.6.3 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização dos agentes públicos municipais, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

9.6.4 - Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da contratada com reposição dos materiais utilizados.

9.6.5 - Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

9.6.6 - Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc.

9.6.7 - Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9.6.8 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

9.7 - A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o subitem anterior, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

9.8 - Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

10.2 - A Secretaria de Educação, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.



10.2.1 - No último dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos procedimentos efetivamente realizados no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

10.2.2 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O valor devido à empresa contratada relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos, serão liberadas no 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir de cada medição devidamente atestada pela Secretaria de Educação, através de Termo de Medição.

11.2 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Administração municipal deverão estar indicados na fatura, que será emitida em 2 (duas) vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Administração municipal, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

11.3 - A não apresentação das comprovações indicadas no subitem anterior assegura à Administração municipal o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

11.4 - A efetivação do pagamento à empresa contratada fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e atualizações.

11.5 - A nota fiscal representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição no Departamento de Contabilidade da Administração municipal, acompanhado do termo de que trata o subitem 11.1.

11.6 - O prazo para pagamento somente será contado a partir da conferência e aceitação dos documentos pela Secretaria de Finanças e Orçamento e Departamento de Contabilidade.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em conta corrente em nome da empresa contratada e o depósito da respectiva quantia configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.



11.8 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

11.9 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Administração municipal.

11.10 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à empresa contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.11 - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela empresa contratada a comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS.

11.12 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a empresa contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

b) declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da empresa contratada, liberando a administração municipal de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

11.13 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

11.14 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

12.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica.



13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão de Contratação ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

13.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Contratação informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5 - Havendo interposição de recurso a Comissão de Contratação informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 13.5.

13.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 13.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Comissão de Contratação declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1 - Para a Comissão de Contratação, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta concorrência eletrônica.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Comissão de Contratação, via chat.

14.9 - O resultado desta concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 17 de julho de 2.025.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99025/2.025
PROC. SA/DL Nº 144/2.025

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNI.	QTD.	B.D.I. Adotado pela Licitante ____%	VALOR SUBTOTAL R\$
				VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O BDI) R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa padrão de obra, tipo Banner	m²	3,00		
1.2	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	18,98		
1.3	Demolição manual de concreto simples	m³	0,38		
1.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	6,00		
1.5	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	4,00		
1.6	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	0,50		
1.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	6,00		
1.8	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	15,00		
1.9	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmes	2,00		
SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
2.0	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO - RTI				
2.1	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	cj	1,00		
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	2,00		
2.3	Locação de obra de edificação	m²	15,00		
2.4	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	72,00		
2.5	Forma em madeira comum para fundação (Reutilizar 5x)	m²	6,00		
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	250,00		
2.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	18,00		
2.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	18,00		
2.9	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	24,00		
2.10	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	und	1,00		
2.11	Torneira de boia, DN= 3/4´	und	1,00		
2.12	Tubo galvanizado DN= 1 1/2´, inclusive conexões	m	6,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.13	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	und	1,00		
2.14	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	und	1,00		
2.15	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	10,00		
2.16	Tubo de ferro galvanizado DN = 3', inclusive conexões	m	6,00		
2.17	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 2 1/2'	und	1,00		
2.18	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 3'	und	1,00		
2.19	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN = 3'	und	1,00		
2.20	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	und	1,00		
2.21	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN = 2 1/2'	und	1,00		
3.0	CENTRAL DE GLP				
3.1	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	und	1,00		
3.2	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	m	9,00		
3.3	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	und	1,00		
3.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	4,00		
3.5	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	und	1,00		
3.6	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	und	1,00		
3.7	Mangueira Nitrílica Flexível Malha de Aço 1/2" - 1,50m	und	1,00		
4.0	SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				
4.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	und	3,00		
4.2	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	und	8,00		
4.3	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	und	7,00		
4.4	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	und	1,00		
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA				
4.5	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	und	41,00		
4.6	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas, tipo balizamento	und	2,00		
4.7	Caixa em PVC de 4' x 2'	und	43,00		
4.8	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und	43,00		
4.9	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	150,00		
4.10	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios - porão	m	160,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.11	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	und	10,00		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.12	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	und	42,00		
4.13	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	und	25,00		
4.14	Epóxi em massa, inclusive preparo - Sinalizações	m²	8,64		
ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO					
4.15	Acionador manual quebra-vidro endereçável	und	6,00		
4.16	Sirene audiovisual tipo endereçável	und	7,00		
4.17	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	und	6,00		
4.18	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	und	1,00		
4.19	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	135,00		
4.20	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	270,00		
HIDRANTES					
4.21	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	und	6,00		
4.22	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	und	1,00		
4.23	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	150,00		
4.24	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - tubulação	m²	30,00		
MOTO-BOMBA / ELETRODUTO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO					
4.25	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multistágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	und	1,00		
4.26	Quadro de comando completo para conjunto motor-bomba de 5 cv, 220 V	und	1,00		
4.27	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	und	3,00		
4.28	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C - para motor	m	25,00		
CORRIMÃO E GUARDA CORPO					
4.29	Corrimão em tubo galvanizado de 2", fornecimento e montagem (2x - duplo)	m	108,80		
4.30	Guarda corpo metálico em tubo de aço galvanizado de 2 1/2"	m	41,00		
4.31	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	25,55		
4.32	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	cj	3,00		
5.0 GRADIL E PORTÕES					
5.1	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida - 2,60x3,00m	m²	7,80		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - Portão	m²	19,50		
5.3	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 1,35x1,75m (2x)	m²	4,73		
5.4	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - - 1,40x1,80m	m²	2,52		
5.5	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 0,97x1,32m	m²	1,28		
5.6	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 1,00x1,65m	m²	1,65		
5.7	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 1,00x1,00m	m²	1,00		
5.8	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem e fixação	m²	18,40		
5.9	Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	m²	0,60		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

(*) Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 99025/2.025** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.025.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE MONTE ALTO



NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 99025/2.025
PROCESSO SA/DL nº 144/2.025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EMEB DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS.

LOCAL: Rua José Luiz Franco da Rocha Nº 360, esquina com a Praça da Bandeira Nº 43, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação dos sistemas preventivos contra incêndio, para obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para a EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação dos sistemas preventivos contra incêndio na EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros, com fornecimento de materiais e mão de obra especializados, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

A edificação em questão integra o conjunto de 126 escolas públicas construídas pelo Governo do Estado de São Paulo entre 1890 e 1930 e encontra-se tombada pelo Conselho do Patrimônio Histórico, o que implica na inexistência de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, uma vez que sua construção antecede a normatização moderna de proteção contra sinistros.

A implementação dos sistemas de segurança foi previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), garantindo que as intervenções necessárias para a adequação da edificação não comprometam sua estética e valor histórico. Dessa forma, faz-se imprescindível a execução dos serviços para assegurar a segurança dos alunos, professores, funcionários e demais usuários da edificação, minimizando riscos à vida e ao patrimônio.

Os sistemas preventivos contra incêndio a serem instalados contemplam a adequação da edificação às normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a: instalação de hidrantes e extintores de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas e desobstruídas, instalação de alarme e detecção de incêndio, entre outros dispositivos de segurança. Tais medidas são fundamentais para garantir a rápida evacuação do prédio em situações de emergência e para permitir o controle eficaz de eventuais princípios de incêndio, reduzindo riscos e danos.

Além do atendimento às exigências do CBPMESP, a obtenção do AVCB é requisito legal para o funcionamento da unidade escolar, garantindo conformidade com as legislações de segurança e prevenindo sanções administrativas. A ausência deste documento compromete



não apenas a regularidade da edificação, mas também a integridade física dos ocupantes e usuários do prédio, tornando a implementação das medidas de segurança uma prioridade inadiável.

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa para os referidos serviços, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 14.133/21 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. A Secretária Municipal de Educação ficará responsável em fornecer os projetos arquitetônicos, em formato digital, e informações necessárias para o desenvolvimento dos referidos serviços.

4.4. A Secretária Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.5. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.

5.4. A instalação de combate a incêndio deve obedecer às prescrições da NB-24 e NBR 10897, ao disposto a respeito nas posturas da Municipalidade, o Corpo de Bombeiros local e a este Memorial.

5.5. Qualquer instalação contra incêndio deve ser submetida à aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.6. As tubulações do sistema de combate a incêndio deverão ser testadas hidrostaticamente de acordo com o descrito no item de testes de tubulações.

5.7. As tubulações aparentes serão suportadas adequadamente, de maneira que as suas conexões não fiquem sujeitas a tensões mecânicas e os tubos sujeitos a flexões.



5.8. Os suportes das tubulações somente poderão ser fabricados com o emprego de materiais ferrosos.

5.9. A distância máxima entre suportes, nos ramais, para tubos de aço de diâmetro nominal de 25 mm e 32 mm não deve ser superior a 3,70 m e para os tubos de 40 mm ou maiores não pode ser superior a 4,60m.

5.10. Nas tubulações gerais os suportes deverão ser colocados no mínimo a cada 4,60m de tubo.

5.11. Nas tubulações de subida ou de descida deverá ser instalado no mínimo um suporte em cada nível, próximo a extremidade superior.

5.12. A Contratada será a responsável pela gestão do Canteiro de Obras, incluindo o gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, guarda dos equipamentos e área de interferência e sinalização e isolamentos adequados de forma a garantir a segurança dos colaboradores e usuários.

5.13. A Contratada deverá manter consigo ART, Diário de Obras, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, Contrato, Fichas de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

5.14. A Contratada será responsável pela observância da regulamentação vigente direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.15. Para fins de fornecimento e instalação dos extintores:

5.15.1. Garantir que todos os extintores fornecidos estejam em conformidade com a ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, além das regulamentações do INMETRO e Corpo de Bombeiros.

5.15.2. Certificar-se de que os testes hidrostáticos e a carga dos extintores sejam realizados por empresa devidamente certificada, com documentação comprobatória anexada no ato da entrega.

5.15.3. Os extintores deverão possuir:

5.15.3.1. Certificado de garantia de 5 (cinco) ano contra defeitos, a contar da data da entrega;

5.15.3.2. Selo de identificação de conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

5.15.3.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho.

5.15.4. Fornecer extintores de incêndio conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, novos, lacrados e fabricados conforme as normas técnicas vigentes, com prazo de validade de 05 (cinco) anos.

5.15.5. Assegurar que os extintores possuam garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e que o teste hidrostático esteja válido pelo mesmo período.

5.15.6. Disponibilizar manual de instruções e ficha técnica do equipamento, contendo informações sobre uso, manutenção, validade e normas atendidas.



5.16. Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas, lajes ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem.

5.17. Passagens para embutir tubulações de diâmetro maior que 2" inclusive, deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias, quando de sua execução.

5.18. O fundo da vala para tubulações enterradas deve ser bem apoiado antes do assentamento. A tubulação deve ser assente sempre sobre embasamento contínuo – “berço” – constituído por camada de concreto simples de 150 kg cm/m³ com espessura média de 6 cm.

5.18.1. A juízo da fiscalização, poderá ser dispensado este embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno assim o permitirem.

5.19. O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

5.20. O preenchimento da vala será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 0,20m, cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras e etc.

5.21. Todas as conexões e registros constantes do projeto devem ser rigorosamente observados e instalados.

5.22. Durante a construção e montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações de utilidades serão vedadas.

5.23. As conexões serão com roscas, luvas, etc; as roscas deverão receber aplicação de fita teflon e serão usadas conexões, obrigatoriamente, nas deflexões da canalização.

5.24. Serão feitas as juntas elásticas necessárias e a regulação perfeita dos aparelhos de modo que as vazões se façam silenciosamente, eliminando-se os ruídos anormais.

5.25. Deverão ser colocadas uniões nos pontos adequados, de modo a facilitar eventuais desmontagens; junto a cada registro (que não comanda diretamente peça de utilização) será obrigatoriamente instalada uma união.

5.26. As tubulações de distribuições de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou do seu envolvimento por capas de argamassa, ou de isolamento térmico, submetidas a pressão hidrostática igual ao dobro da pressão do trabalho normal previsto, sem que acuse qualquer vazamento.

5.27. Quando houver o recalque através de eletrobombas, deve ser rigorosamente obedecido o respectivo projeto com especial atenção às válvulas de pé e de retenção, sistema by-pass do conjunto de bombas e comando automático por chaves de boia.

5.28. As tubulações verticais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação.

5.29. As juntas dos tubos de ferro galvanizado, serão roscadas sendo as roscas abertas, com bastante cuidado e para a vedação das mesmas, ser usada fita teflon.

5.30. As juntas dos tubos de cobre serão soldadas pelo processo de capilaridade.



5.31. As juntas dos tubos de ferro fundido serão do tipo elástica com anel de borracha Neoprene.

5.32. As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim.

5.33. Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que as mudanças de direções deverão ser usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.

5.34. As tubulações que trabalharem sob pressão, deverão ser submetidas a uma prova de pressão hidrostática de mínimo o dobro de pressão de trabalho durante o prazo de 06 (seis) horas e não deverão apresentar vazamento algum, conforme NBR 5651/77 – Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria.

5.35. As tubulações que contenham G.L.P., depois de testadas conforme NB-107 – Instalações para Utilização de Gases Liquefeitos de Petróleo, deverão ser submetidas a um processo de limpeza por meio de ar comprimido.

5.36. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 90 dias (noventa), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.

5.37. A medição será realizada mensalmente, totalizando três medições. Procurar seguir o cronograma físico e financeiro.

5.38. A empresa deve indicar o responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) com formação na área de engenharia civil ou correlatos, inscritos e com registro válido no CREA e/ou CAU.

5.39. A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução da obra, asseio e conservação predial, para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.40. Os resíduos e materiais derivados da obra, devem ser transportados até o local de destinação final, que será definido pela CONTRATANTE.

5.41. A CONTRATADA terá obrigação em fornecer à mão de obra, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capa, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários a segurança pessoal, não sendo admitida a prestação do serviço sem este equipamento de proteção individual e coletiva.

5.42. Todos os trâmites e providências necessárias para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB serão de responsabilidade da Contratada.

5.43. A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo com teste de estanqueidade em instalações de redes de distribuição de gases combustíveis conforme ABNT NBR 15526/07.

5.44. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC).

5.45. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.



5.46. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

5.47. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

5.48. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

5.49. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

5.50. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Municipal de Educação.

5.51. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

5.52. Para efeito de pagamento mensal dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar check-list e diário de obra comprobatório, contendo resumo das atividades; fotografias, com informativo da data e antes e após os serviços; descritivo dos produtos e materiais utilizados na obra, anexo à nota fiscal de compra e laudo técnico dos produtos e materiais.

5.53. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, zelando pela limpeza, organização do local e uso correto de ferramentas e equipamentos seguindo as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, como também em conformidade com as Normas:

5.53.1. NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

5.53.2. NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

5.53.3. NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

5.53.4. NBR 13860 – Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio;

5.53.5. NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;

5.53.6. NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

5.53.7. NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações;

5.53.8. NBR 13103 – Instalação de aparelhos a gás – Requisitos;

5.53.9. NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;

5.53.10. NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência;

5.53.11. NBR 6493 – Emprego de cores para identificação de tubulações;

5.53.12. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.53.13. NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;



- 5.53.14. IT 06/2019 – Acesso de viatura na edificação e áreas de risco;
- 5.53.15. IT 11/2019 – Saídas de emergência;
- 5.53.16. IT 14/2019 – Controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- 5.53.17. IT 18/2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 5.53.18. IT 19/2019 – Sistema de iluminação de emergência;
- 5.53.19. IT 20/2019 – Brigada de incêndio;
- 5.53.20. IT 21/2019 – Sinalização de emergência;
- 5.53.21. IT 22/2019 – Controle de fumaça;
- 5.53.22. IT 25/2019 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 5.53.23. IT 40/2019 – Sistema de chuveiros automáticos;
- 5.53.24. IT 41/2019 – Sistema de espuma;
- 5.53.25. IT 43/2019 – Sistema fixo de gases;
- 5.53.26. Bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município e outras aplicáveis de manutenção e reparação predial, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para este serviço é de R\$ \$ 252.230,29 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 90 (noventa) dias, após o termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99025/2.025
PROC. SA/DL Nº 144/2.025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EMEB DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS.

LOCAL: Rua José Luiz Franco da Rocha Nº 360, esquina com a Praça da Bandeira Nº 43, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A avaliação detalhada pela CONTRATADA das quantidades abrange diversos elementos, como materiais de construção, mão de obra especializada, equipamentos necessários, tempo estimado para a conclusão e outros recursos indispensáveis para a realização da reforma. Esta análise minuciosa é essencial para garantir que todos os aspectos da reforma sejam devidamente contemplados, assegurando assim a qualidade e a segurança das instalações após a conclusão do projeto.

1.1 Placa padrão de obra, tipo Banner

1.1.1 O item remunera o fornecimento de placa padrão de obra, tipo banner, de 2,0 metros de largura e 1,5 metros de altura, com fornecimento de tubo em aço galvanizado de 40mm (1 ½”), lona com aplicação de ilhoses e lacres, impressa com logomarcas e descrição da obra. Remunera também materiais acessórios como cotovelo em aço galvanizado de 1 ½” e Te em aço galvanizado de 1 ½” e, mão de obra necessária para a execução dos serviços de montagem e fixação da placa.

ÁREA = 2,00 m x 1,50 m

ÁREA = 3,00 m²

1.2 Retirada de esquadria metálica em geral



1.2.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

ÁREA = 18,98 m²

1.3 Demolição manual de concreto simples

1.3.1 O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

VOLUME = (3,00 m + 4,65 m + 12,35 m + 9,02 m + 3,40 m + 3,70 m)

X 0,15 m X 0,070 m

VOLUME = 0,38 m³

1.4 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1.4.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

VOLUME = 6,00 m³

1.5 Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

1.5.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

VOLUME = 4,00 m³

1.6 Demolição manual de revestimento em massa de piso

1.6.1 O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

ÁREA = 0,50 m²



1.7 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

1.7.1 O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

VOLUME = 6,00 m³

1.8 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

1.8.1 O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

1.8.1.1 A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

1.8.1.2 Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

1.8.1.3 Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

1.8.1.4 Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

1.8.1.5 A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.



1.8.1.6 Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

1.8.1.7 Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

VOLUME = 15,00 m³

1.9 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

1.9.1 O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

QUANTIDADE = 2,00 unxmes

2.0 RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO – RTI

2.1 Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros

2.1.1 O item remunera o fornecimento posto obra, o içamento, traslado interno e instalação de reservatório cilíndrico horizontal, destinado ao armazenamento de água com capacidade total de 10.000 litros, constituído por:

2.1.1.1 Corpo executado em chapas de aço ASTM A36/A36M-2014, ou aço patinável, USI SAC 41, ou COS AR COR 400 / 420, com espessura compatível com a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas, soldadas interna e externamente;

2.1.1.2 Dimensões aproximadas: diâmetro de 1,90 m e comprimento de 3,60 m;

2.1.1.3 Conexões soldadas ao tanque, abrangendo entrada, saídas de consumo, extravasor e saída de limpeza;



2.1.1.4 Soldas internas e externas de acordo com a norma AWS A5.18, para processo semiautomático (solda MIG);

2.1.1.5 Acessórios, tais como: escada interna, escada externa fixa tipo marinho, boca de inspeção no teto, ganchos para o içamento, suportes para a fixação de boias e da tubulação, etc.;

2.1.1.6 Acabamento interno com primer antioxidante e tinta à base de epóxi poliamida, com características atóxicas e de potabilidade, específicas para reservatórios de água potável;

2.1.1.7 Acabamento externo com primer e tinta à base de poliuretano, ou alquídica, conforme o fabricante;

2.1.1.8 Remunera também o fornecimento do projeto executivo do fabricante.

QUANTIDADE = 01 conjunto

2.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

2.2.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

VOLUME = 2,00 m³

2.3 Locação de obra de edificação

2.3.1 O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

ÁREA = 15,00 m²

2.4 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

2.4.1 O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

COMPRIMENTO = 72,00 metros



2.5 Forma em madeira comum para fundação

2.5.1 O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

ÁREA = 6,00 m²

2.6 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

2.6.1 O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

QUANTIDADE, EM QUILOGRAMAS = 250,00 kg

2.7 Concreto usinado, fck = 25 MPa

2.7.1 O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

VOLUME = 18,00 m³

2.8 Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento

2.8.1 O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

VOLUME = 18,00 m³

2.9 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

2.9.1 O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas



prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

2.9.1.1 Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

2.9.1.2 Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

COMPRIMENTO = 24,00 metros

2.10 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'

2.10.1 O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3/4'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.11 Torneira de boia, DN= 3/4'

2.11.1 O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, liga de cobre (bronze e latão), plástico de engenharia, elastômeros, com diâmetro nominal de 3/4", inclusive material de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.12 Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões

2.12.1 O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 1 1/2, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

COMPRIMENTO = 6,00 metros



2.13 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'

2.13.1 O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.14 Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'

2.14.1 O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.15 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

2.15.1 O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

ÁREA = 10,00 m²

2.16 Tubo de ferro galvanizado DN = 3', inclusive conexões

2.16.1 O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 3, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.



COMPRIMENTO = 6,00 metros

2.17 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 2 1/2'

2.17.1 O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.18 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 3'

2.18.1 O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 3'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.19 Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN = 3'

2.19.1 O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção de pé com crivo, em bronze, diâmetro de 3, inclusive materiais acessórios e de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.20 Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos

2.20.1 O item remunera o fornecimento, instalação e regulagem de chave de fluxo, tipo palheta extensível, com a função de sensor para a indicação da presença ou ausência, queda ou aumento de vazão no fluxo do líquido dentro de tubulação com diâmetros até 10'', com as características técnicas:

2.20.1.1 Conexão em latão tipo ''macho'' de 1'' NTP;

2.20.1.2 Caixa em náilon 6.0;

2.20.1.3 Micro-chave reversível (SPDT-COM-NO-NC) com capacidade de 10 A (resistivo), 1/2 HP, 125/250 VAC;



2.20.1.4 Borne para ligação elétrica;

2.20.1.5 Quatro palhetas em aço inoxidável austenítico, adaptáveis em tubulações até 10'';

2.20.1.6 Sistema de selagem tipo "fole" em borracha nitrílica para pressões até 10 kgf/cm² (150 psi) e temperatura dos fluidos entre 0°C e 80°C;

2.20.1.7 Regulagem para vazões;

2.20.1.8 Temperatura máxima de trabalho 60°C;

2.20.1.9 Protótipo comercial: chave de fluxo AT-2011, fabricação Italiar, ou equivalente desde que atenda às características acima descritas.

QUANTIDADE = 01 unidade

2.21 Válvula de retenção horizontal em bronze, DN = 2 1/2'

2.21.1 O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive materiais acessórios e de vedação.

QUANTIDADE = 01 unidade

3.0 CENTRAL DE GLP

3.1 Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg

3.1.1 O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a execução do abrigo de gás constituído por: alvenaria de bloco de concreto, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples; laje de cobertura em concreto armado; portão, 1,50x1,50m, em tela de arame fio nº 10, malha 2 e tubo galvanizado 2 com acabamento em pintura óleo sobre base antioxidante; remunera também o fornecimento e instalação de tubos e conexões em aço schedule 80 de 3/4" e 1/2", registros, válvulas, acessórios, dois cilindros com carga de 45Kg; os serviços de pintura com tinta a base de alumínio para a tubulação, limpeza e apiloamento do terreno.

QUANTIDADE = 01 unidade



3.2 Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões

3.2.1 O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de cobre, diâmetro nominal de 15 mm (1/2), classe A; inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.

COMPRIMENTO = 9,00 metros

3.3 Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora

3.3.1 O item remunera o fornecimento de regulador de segundo estágio, uso industrial, para reduzir a pressão de saída dos reguladores de primeiro estágio, com pressão de entrada até 150 kPa, para a pressão de utilização dos aparelhos de queima, pressão de saída de 2,8 kPa, com capacidade até 12 kg de gás GLP / hora, conexões de entrada e saída de 1/2 NPT; referência comercial 76511 / 1 fabricação Aliança ou equivalente; inclusive materiais acessórios e de vedação e a mão de obra necessária para a instalação do regulador em redes de gás.

QUANTIDADE = 01 unidade

3.4 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

3.4.1 O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

ÁREA = 4,00 m²



3.5 Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg

3.5.1 O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 4 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede.

QUANTIDADE = 01 unidade

3.6 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme

3.6.1 O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente.

3.6.2 Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

QUANTIDADE = 01 unidade

3.7 Mangueira nitrílica flexível malha de aço 1/2" - 1,50m

3.7.1 O item remunera o fornecimento de mangueira nitrílica flexível, em malha de aço 1/2", materiais acessórios e mão de obra necessária para a completa instalação da mangueira.

QUANTIDADE = 01 unidade



4.0 SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros

4.1.1 O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel).

4.1.2 Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede.

QUANTIDADE = 03 unidades

4.2 Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg

4.2.1 O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 8 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).

4.2.2 Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede.

QUANTIDADE = 08 unidades

4.3 Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg



4.3.1 O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).

4.3.2 Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede.

QUANTIDADE = 07 unidades

4.4 Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg

4.4.1 O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de gás carbônico (CO₂), tipo portátil, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos), capacidade extintora equivalente = 5 BC. Fabricado em tubo cilíndrico de aço carbono sem costura SAE 1541, pintado externamente com pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Montado com válvula de descarga em latão forjado tipo gatilho intermitente e dotado de dispositivo de segurança, mangueira para alta pressão, esguicho difusor indeformável e suporte para fixação na parede.

QUANTIDADE = 01 unidade

4.5 Luminária de emergência led de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas

4.5.1 O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

QUANTIDADE = 41 unidades



4.6 Luminária de emergência led de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas, tipo balizamento

4.6.1 O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

QUANTIDADE = 02 unidades

4.7 Caixa em PVC de 4' x 2'

4.7.1 O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

QUANTIDADE = 43 unidades

4.8 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

4.8.1 O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente.

QUANTIDADE = 43 unidades

4.9 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

4.9.1 O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações.



4.9.2 Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente.

QUANTIDADE = 150,00 metros

4.10 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios – porão

4.10.1 O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057.

4.10.2 Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

QUANTIDADE = 160,00 metros

4.11 Caixa de ferro estampada 4' x 2'

4.11.1 O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4' x 2', em chapa de aço nº 20, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

QUANTIDADE = 10 unidades

4.12 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência

4.12.1 O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (240x120x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo;



referência comercial: S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente.

4.12.2 Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

QUANTIDADE = 42 unidades

4.13 Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme

4.13.1 O item remunera o fornecimento de placa com sinalização (150x150x2mm), constituída por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial: ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente.

4.13.2 Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

QUANTIDADE = 25 unidades

4.14 Epóxi em massa, inclusive preparo – Sinalizações

4.14.1 O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura epóxi; tinta à base de epóxi; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó; aplicação da tinta, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

ÁREA = 8,64 m²

4.15 Acionador manual quebra-vidro endereçável

4.15.1 O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente.



4.15.2 Remunera também material acessórios para instalação.

QUANTIDADE = 06 unidades

4.16 Sirene audiovisual tipo endereçável

4.16.1 O item remunera o fornecimento e instalação de sirene audiovisual tipo endereçável, referencia comercial VRE-SVF da Verin, Strobe 99dB da Siemens ou equivalente, em caixa plástica ABS na cor vermelha com difusor em acrílico, corrente de alarme de 100mA, potência sonora de 90 a 110 decibéis a um metro de distância, som bitonal e sinalização através de leds vermelhos de alto brilho.

QUANTIDADE = 07 unidades

4.17 Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro

4.17.1 O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro; caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo.

QUANTIDADE = 06 unidades

4.18 Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V

4.18.1 O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; referência comercial Decta 18P / 12 V da Gevi Gamma, ou CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente.

4.18.2 Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.

QUANTIDADE = 01 unidade



4.19 Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/e 105°C - para detecção de incêndio

4.19.1 O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 3 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 3 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolamento termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio.

4.19.2 Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

QUANTIDADE = 135,00 metros

4.20 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/e 105°C - para detecção de incêndio

4.20.1 O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolamento termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio.

4.20.2 Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

QUANTIDADE = 270,00 metros

4.21 Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)

4.21.1 O item remunera o fornecimento do armário em chapa nº 20, com cesto para mangueira, nas dimensões de 60 x 90 x 17 cm; porta com ventilação e visor de vidro, inclusive ferragens e trinco; registro globo angular (45°) de 2 1/2; chave tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, de Ø 1 1/2 e/ou 2 1/2, tampão de engate rápido, em latão, com corrente para fixação, diâmetro nominal de 2 1/2; duas mangueiras de 1 1/2 com reforço têxtil em fios sintéticos, revestidas internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR



11861, comprimento total de 30 m, em dois módulos de 15 m cada; adaptador de engate rápido de latão de 2 1/2 x 1 1/2; esguicho em latão com jato regulável de 2 1/2 (63 mm) que opera em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina; niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2; parafusos diâmetro 6 mm com arruela de latão, bucha plástica S 8 e a mão de obra necessária à instalação completa de todos os componentes; remunera também o serviço de pintura esmalte na cor vermelho brilhante.

QUANTIDADE = 06 unidades

4.22 Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas

4.22.1 O item remunera o fornecimento de materiais necessários para execução de um abrigo, constituído por: alvenaria de bloco de concreto de vedação (19 x 19 x 39) cm, revestido com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica (inclusive preparo); base e laje de cobertura em concreto armado $f_{ck} = 20,0$ MPa e lastro de pedra britada.

4.22.2 Remunera também o fornecimento de válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 1/2 classe 200 libras, válvula de retenção vertical em bronze com diâmetro nominal de 2.1/2, niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2; tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura e conexões com diâmetro nominal de 2 1/2 e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo).

4.22.3 Remunera tampa em chapa de aço n°14, galvanizado, com dobradura tipo diamante, requadro em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/8, suporte externo em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/4, dobradiças em perfis chatos de 1 x 1/4, rebite em aço, gancho porta-cadeado em aço galvanizado, aplicação de uma demão de galvanização a frio anticorrosiva e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo).

4.22.4 Inclui materiais acessórios e de vedação; e mão de obra completa necessária para execução do abrigo, pinturas e preparos, serviços de limpeza, escavação, reaterro e apiloamento do terreno, e serviços de instalação completa de todos os componentes hidráulicos, inclusive testes de tubulação.

QUANTIDADE = 01 unidade

4.23 Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões



4.23.1 O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2 1/2, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

QUANTIDADE = 150,00 metros

4.24 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo – tubulação

4.24.1 O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

ÁREA = 30,00 m²

4.25 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, hman= 25 a 50 mca, q= 21,0 a 13,3 m³/h

4.25.1 O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 5,0 cv para vazões de 21,0 até 13,3 m³ por hora e alturas manométricas de 25,0 até 50,0 m.c.a. respectivamente, referência 5 MC2-T da Jacuzzi ou equivalente.

4.25.2 Remunera também materiais complementares, acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do conjunto motor-bomba, realização dos testes de funcionamento e termo de garantia.

QUANTIDADE = 01 unidade

4.26 Quadro de comando completo para conjunto motor-bomba de 5 cv, 220 V



4.26.1 O item remunera o fornecimento de quadro de comando completo para conjunto motor-bomba, acima de 6 HP até 12,50 HP, 220 V, chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A, materiais complementares, acessórios e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa do quadro de comando.

QUANTIDADE = 01 unidade

4.27 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A

4.27.1 O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

QUANTIDADE = 03 unidades

4.28 Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - para motor

4.28.1 O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

QUANTIDADE = 25,00 metros

4.29 Corrimão em tubo galvanizado de 2", fornecimento e montagem (2x - duplo)

4.29.1 O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a



mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão.

4.29.2 O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

QUANTIDADE = 108,80 metros

4.30 Guarda corpo metálico em tubo de aço galvanizado de 2 1/2"

4.30.1 O item remunera o fornecimento de guarda-corpo, constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 1/2"; fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 2 1/2" (65 mm); base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento ou por chumbador químico, e a mão de obra para instalação do guarda-corpo, conforme determina a NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718.

4.30.2 O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

QUANTIDADE = 41,00 metros

4.31 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

4.31.1 O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

ÁREA = 25,55 m²



4.32 Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m

4.32.1 O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de barra antipânico para porta dupla com ou sem rebatimento, modelo Push Bar, barra de acionamento com a palavra EMPURRE de maneira indelével e visível, para portas com vão de 1,70 a 2,60 m e altura até 2,10 m, travamento horizontal e vertical, jogo de hastes e trincos (superior e inferior) conforme NBR 11785; referências: 1700D da Tekin, PHA composta por conjunto 2101 + barra 2104 + jogo de trincos 2202 + jogo de hastes 2204 da Dorma ou equivalente; fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro para acionamento com chave; referência 105 da Tekin, maçaneta com chave da Dormetal ou equivalente.

4.32.2 Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa.

QUANTIDADE = 03 conjuntos

5.0 GRADIL

5.1 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida - 2,60x3,00m

5.1.1 O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

5.1.2 Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Não remunera arremates de acabamento.

ÁREA = 7,80 m²



**5.2 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo –
Portão**

5.2.1 O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

ÁREA = 19,50 m²

**5.3 Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e
dobradiça, inclusive pintura esmate sintético - 1,35x1,75m (2x)**

5.3.1 O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: metalon e barra chata de ferro; requadro para a estrutura da folha da porta; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); pintura e jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

ÁREA = 4,73 m²

**5.4 Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e
dobradiça, inclusive pintura esmate sintético - - 1,40x1,80m**

5.4.1 O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: metalon e barra chata de ferro; requadro para a estrutura da folha da porta; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); pintura e jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

ÁREA = 2,52 m²



5.5 Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmate sintético - 0,97x1,32m

5.5.1 O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: metalon e barra chata de ferro; requadro para a estrutura da folha da porta; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); pintura e jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

ÁREA = 1,28 m²

5.6 Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmate sintético - 1,00x1,65m

5.6.1 O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: metalon e barra chata de ferro; requadro para a estrutura da folha da porta; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); pintura e jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

ÁREA = 1,65 m²

5.7 Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmate sintético - 1,00x1,00m

5.7.1 O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: metalon e barra chata de ferro; requadro para a estrutura da folha da porta; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); pintura e jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta.

ÁREA = 1,00 m²

5.8 Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem e fixação

5.8.1 O item remunera o fornecimento equipamentos, chapa de ferro nº 14, solda eletrolítica tipo SMAW, solda manual a arco, com eletrodo revestido, a mão de obra especializada, inclusive materiais acessórios necessários para a execução de reparos, ou instalação das chapas em caixilhos, em geral.



ÁREA = 18,40 m²

5.9 Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida

5.9.1 O item remunera o fornecimento de portinhola de correr, em chapa de aço, sob medida, constituída por: folha em chapa em aço SAE 1010 / 1020, com espessura de 1/4; batente envolvente em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, nº 12 (MSG), variável de acordo com a espessura da parede; trilho guia em chapa de aço SAE 1010 / 1020, nº 12 (MSG), soldada ao batente; rolamentos fixados na chapa de aço por meio de pinos de aço; ferrolho em barra redonda de 5/8, em aço SAE 1010 / 1020; puxador em aço, de 3/8, fixado por meio de solda; grapas, para fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da portinhola, em paredes de alvenaria estrutural aparente, ou concreto, ou alvenaria revestida com massa, etc. Não remunera arremates de acabamento e adequações civis.

ÁREA = 0,60 m²

Nota:

1. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor itens quebrados e etc., quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
2. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos colocados à disposição para o desempenho de suas atividades.
3. A CONTRATADA deve zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs e EPCs.
4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.
5. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de mão de obra especializada para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes.



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99025/2.025
PROC. SA/DL Nº 144/2.025

ITEM	HISTÓRICO	CDHU 197/SEINFRA	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/20,53%	CUSTO TOTAL
						1,2053	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa padrão de obra, tipo Banner	C4541	m²	3,00	385,95	465,19	1.395,57
1.2	Retirada de esquadria metálica em geral	04.09.020	m²	18,98	28,83	34,75	659,56
1.3	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m³	0,38	204,27	246,21	93,56
1.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	6,00	46,43	55,96	335,76
1.5	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	06.11.040	m³	4,00	17,33	20,89	83,56
1.6	Demolição manual de revestimento em massa de piso	03.03.060	m²	0,50	9,29	11,20	5,60
1.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m³	6,00	510,34	615,11	3.690,66
1.8	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	m³	15,00	108,81	131,15	1.967,25
1.9	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	02.02.150	unmes	2,00	940,91	1.134,08	2.268,16
Total do item.....							10.499,68
SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
2.0	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO - RTI						
2.1	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	48.03.138	cj	1,00	13.452,52	16.214,32	16.214,32
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	2,00	46,43	55,96	111,92
2.3	Locação de obra de edificação	02.10.020	m²	15,00	16,99	20,48	307,20
2.4	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.041	m	72,00	75,85	91,42	6.582,24
2.5	Forma em madeira comum para fundação (Reutilizar 5x)	09.01.020	m²	6,00	98,55	118,78	712,68
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	kg	250,00	10,39	12,52	3.130,00
2.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11.01.130	m³	18,00	509,90	614,58	11.062,44
2.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	11.16.080	m³	18,00	120,36	145,07	2.611,26
2.9	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46.01.020	m	24,00	29,08	35,05	841,20
2.10	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	47.01.020	und	1,00	86,13	103,81	103,81
2.11	Torneira de boia, DN= 3/4´	48.05.010	und	1,00	105,66	127,35	127,35



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.12	Tubo galvanizado DN= 1 1/2', inclusive conexões	46.07.050	m	6,00	155,48	187,40	1.124,40
2.13	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	47.01.050	und	1,00	159,23	191,92	191,92
2.14	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	44.03.400	und	1,00	57,44	69,23	69,23
2.15	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.050	m²	10,00	45,12	54,38	543,80
2.16	Tubo de ferro galvanizado DN = 3', inclusive conexões	46.07.080	m	6,00	259,04	312,22	1.873,32
2.17	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 2 1/2'	47.01.070	und	1,00	449,02	541,20	541,20
2.18	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN = 3'	47.01.080	und	1,00	719,94	867,74	867,74
2.19	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN = 3'	47.05.260	und	1,00	529,00	637,60	637,60
2.20	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	47.20.190	und	1,00	142,92	172,26	172,26
2.21	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN = 2 1/2'	47.05.060	und	1,00	607,23	731,89	731,89
Total do item.....							48.557,78
3.0	CENTRAL DE GLP						
3.1	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	45.02.040	und	1,00	7.267,98	8.760,10	8.760,10
3.2	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	46.10.010	m	9,00	88,29	106,42	957,78
3.3	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	47.20.120	und	1,00	118,35	142,65	142,65
3.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.050	m²	4,00	45,12	54,38	217,52
3.5	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	50.10.058	und	1,00	204,47	246,45	246,45
3.6	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	97.02.194	und	1,00	15,47	18,65	18,65
3.7	Mangueira Nitrílica Flexível Malha de Aço 1/2" - 1,50m	Composição 1	und	1,00	140,88	231,80	231,80
Total do item.....							10.574,95
4.0	SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
EXTINTOR DE INCÊNDIO							
4.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	50.10.100	und	3,00	222,27	267,90	803,70
4.2	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	50.10.060	und	8,00	282,28	340,23	2.721,84
4.3	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	50.10.120	und	7,00	269,84	325,24	2.276,68
4.4	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	50.10.140	und	1,00	629,16	758,33	758,33
Total do item.....							6.560,55



PREFEITURA DE MONTE ALTO



LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

4.5	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	50.05.072	und	41,00	99,63	120,08	4.923,28
4.6	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas, tipo balizamento	50.05.072	und	2,00	99,63	120,08	240,16
4.7	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	und	43,00	14,84	17,89	769,27
4.8	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und	43,00	25,66	30,93	1.329,99
4.9	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	38.13.010	m	150,00	6,89	8,30	1.245,00
4.10	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios - porão	38.04.040	m	160,00	42,01	50,63	8.100,80
4.11	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	40.01.020	und	10,00	13,36	16,10	161,00
Total do item.....							16.769,50

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.12	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	97.02.195	und	42,00	25,01	30,14	1.265,88
4.13	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	97.02.194	und	25,00	15,47	18,65	466,25
4.14	Epóxi em massa, inclusive preparo - Sinalizações	33.10.060	m²	8,64	126,66	152,66	1.318,98
Total do item.....							3.051,11

ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

4.15	Acionador manual quebra-vidro endereçável	50.05.450	und	6,00	188,13	226,75	1.360,50
4.16	Sirene audiovisual tipo endereçável	50.05.230	und	7,00	320,21	385,95	2.701,65
4.17	Botão para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	50.01.090	und	6,00	86,82	104,64	627,84
4.18	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	50.05.270	und	1,00	797,30	960,99	960,99
4.19	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	39.12.520	m	135,00	11,47	13,82	1.865,70
4.20	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	39.12.510	m	270,00	9,55	11,51	3.107,70
Total do item.....							10.624,38

HIDRANTES

4.21	Aberto de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de	50.01.330	und	6,00	2.732,23	3.293,16	19.758,96
------	--	-----------	-----	------	----------	----------	-----------



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	30 m (2 x 15 m)						
4.22	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	50.01.340	und	1,00	3.599,16	4.338,07	4.338,07
4.23	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	46.07.070	m	150,00	225,62	271,94	40.791,00
4.24	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - tubulação	33.11.050	m²	30,00	45,12	54,38	1.631,40
Total do item.....							66.519,43
MOTO-BOMBA / ELETRODUTO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO							
4.25	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	43.10.490	und	1,00	6.341,80	7.643,77	7.643,77
4.26	Quadro de comando completo para conjunto motor-bomba de 5 cv, 220 V	Composição 2	und	1,00	340,64	1.470,10	1.470,10
4.27	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A	37.13.630	und	3,00	140,64	169,51	508,53
4.28	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - para motor	39.02.030	m	25,00	9,41	11,34	283,50
Total do item.....							9.905,90
CORRIMÃO E GUARDA CORPO							
4.29	Corrimão em tubo galvanizado de 2", fornecimento e montagem (2x - duplo)	C0925	m	108,80	143,74	173,25	18.849,60
4.30	Guarda corpo metálico em tubo de aço galvanizado de 2 1/2"	C1449	m	41,00	365,28	440,27	18.051,07
4.31	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.050	m²	25,55	45,12	54,38	1.389,41
4.32	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	28.20.850	cj	3,00	1.456,60	1.755,64	5.266,92
Total do item.....							43.557,00
5.0	GRADIL E PORTÕES						
5.1	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida - 2,60x3,00m	24.02.060	m²	7,80	989,30	1.192,40	9.300,72
5.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo - Portão	33.11.050	m²	19,50	45,12	54,38	1.060,41
5.3	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 1,35x1,75m (2x)	C3659	m²	4,73	487,12	587,13	2.777,12
5.4	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - - 1,40x1,80m	C3659	m²	2,52	487,12	587,13	1.479,57
5.5	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e	C3659	m²	1,28	487,12	587,13	751,53



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 0,97x1,32m						
5.6	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 1,00x1,65m	C3659	m²	1,65	487,12	587,13	968,76
5.7	Portão de Metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiça, inclusive pintura esmalte sintético - 1,00x1,00m	C3659	m²	1,00	487,12	587,13	587,13
5.8	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem e fixação	24.20.200	m²	18,40	320,62	386,44	7.110,50
5.9	Portinhola de correr em chapa, para 'passa pacote', completa, sob medida	24.02.470	m²	0,60	2.176,87	2.623,78	1.574,27
Total do item.....							25.610,01
Total Geral.....							252.230,29



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 99025/2.025
PROC. SA/DL Nº 144/2.025

Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.499,68	4,16%	6.299,81	60,00	4.199,87	40,00	-		10.499,68
2.0	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO - RTI	48.557,78	19,25%	24.278,89	50,00	24.278,89	50,00	-		48.557,78
3.0	CENTRAL DE GLP	10.574,95	4,19%	4.229,98	40,00	3.172,49	30,00	3.172,49	30,00	10.574,95
4.0	SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	156.987,87	62,24%	47.096,36	30,00	54.945,75	35,00	54.945,75	35,00	156.987,87
5.0	GRADIL E PORTÕES	25.610,01	10,15%	-		7.683,00	30,00	17.927,01	70,00	25.610,01
		252.230,29	100,00%							252.230,29
Total Mensal R\$				81.905,04		94.280,00		76.045,25		
Total Acumulados R\$				81.905,04		176.185,04		252.230,29		
Total Mensal %				32,47%		37,38%		30,15%		
Total Acumulado %				32,47%		69,85%		100,00%		



ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO

(Documento em pdf apartado)



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº 99025/2.025
Processo SA/DL nº 144/2.025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Eletrônica nº ____/2.025, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

e) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I, II e III. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

g) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

h) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) que assume a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA", obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

_____, de de 2.025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

_____, **Diretor(a)/Secretário(a)** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.025, da ____ nº ____/2.025,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Concorrência Eletrônica nº ____/2.025, instaurado pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.025, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou os locais onde serão executados os serviços, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.025.



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À
VISTORIA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que renuncia à Vistoria Técnica aos locais de prestação de serviço
constantes do objeto do Edital nº ____/2.025, e que o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços,
bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à
perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as
garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da
empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma
reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2.025.

Representante legal

NOME COMPLETO
CPF:
CNPJ DA EMPRESA

*OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente junto aos documentos de
habilitação



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.025

TERMO DE CONTRATO PARA

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sus Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº ____ e RG ____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “____”, inscrita no CNPJ nº ____, situada à Rua/Av. ____, nº ____, na cidade de ____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ____, portador do CPF ____ e RG ____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ____/2.025, compromete-se a contratação de _____.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Projeto Básico, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

1.3 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2.025 e seus Anexos; Proposta de ____ de ____ de 2.025, apresentada pela **CONTRATADA**; e Ata da sessão da Concorrência Eletrônica nº ____/2.025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser prestados nos termos dos parâmetros definidos do Anexo III – Memorial Descritivo, do Edital nº ____/2.025.

2.2 - A Secretaria Municipal de ____ do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.3 - A Secretaria de ____ do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar, ao término efetivo da prestação de serviço, o competente termo de recebimento, assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$ ____ (_____).

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.3 - O preço inicialmente ajustado é fixo e irrevogável pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, com data base de ____/2025, data do orçamento estimado.

3.4 - Está previsto o reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.1 - O reajuste será aplicado somente no caso em que não incorrer culpa da **CONTRATADA** no cumprimento do cronograma físico financeiro da obra, calculado sobre as parcelas pendentes de execução, em conformidade com a legislação vigente, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.4.2 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.3 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice da inflação oficial do Brasil.

3.4.5 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual será processado uma única parcela e liberada no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da conclusão do serviço devidamente atestada pela Secretaria de _____ do **CONTRATANTE**.

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer alteração, reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, salvo nos casos previstos na alínea d, do inciso II, artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

4.3 - O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem 2.2, da cláusula segunda.

4.6 - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar Termo de Início do Serviço.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (____) dias.

5.3 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal contida no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

5.4 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha Analítica nº ____

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

8.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de extinção, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e aplicação das sanções de que trata o Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.023.

9.3- As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2.025, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, ___ de _____ de 2.025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº __/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

☐

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

☐

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2.02__.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ANEXO XIII - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2.023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto”.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;



II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.



Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na



pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.



§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.



§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:



I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 27 de julho de 2023.